



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Gabinete do Reitor



## Edital 1167/2019 – Mobilidade Internacional de Curta Duração para Docentes USP


Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Docentes) – Université de Bordeaux (França)

**Público:** Docentes  
**Área(s):** Todas aquelas contempladas pela IES estrangeira.  
**Tipo:** Duas vagas de mobilidade para período de docência de curta duração, com concessão de bolsa.  
**Destino:** Université de Bordeaux (França)

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Internacional de **Docentes**, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de Processo Seletivo Simplificado para oferecimento de 02 (duas) vagas de intercâmbio de servidor docente, a ser realizado, obrigatoriamente, até julho de 2020 na **Université de Bordeaux (França)**, Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira parceira da Universidade de São Paulo (USP). O programa é voltado a professores da USP para a realização de atividades de docência (aulas, cursos, seminários, workshops, tutoria de estudantes, troca de experiência docente etc). O intercâmbio ocorrerá no âmbito da Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos do Programa *Erasmus+*, da Comissão Europeia, cujo intuito é impulsionar qualificações e empregabilidade por meio da educação, formação, juventude e desporto.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Docentes* (não é necessário login, inclusive para consulta das republicações e inscrição), sob o código **1167** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

### VAGAS

Instituição	País	Vagas	Proficiência Mínima Exigida
Université de Bordeaux	 França	02 (duas)	Francês (nível <a href="#">B2</a> )

### 1. DOS BENEFÍCIOS:

Bolsa composta de:

Auxílio-deslocamento	Diárias	Duração
1.500,00 EUR (um mil e quinhentos euros)	160,00 EUR (cento e sessenta euros)	05 (cinco) dias consecutivos de atividades, sem contar os dias de trânsito. Mínimo de 08 (oito) horas de atividades didáticas.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O presente edital dispõe sobre a concessão de bolsa de intercâmbio para o público docente da USP nas áreas contempladas ([Vide Vagas](#));
- Este edital deverá ser utilizado como referência pelos candidatos durante todas as fases do processo seletivo e, no caso do(s) aprovado(s), durante a implementação e realização do intercâmbio até sua conclusão, inclusive no que diz respeito à prestação de contas;
- O teor deste Edital deverá ser conhecido integralmente antes de tomada qualquer providência que lhe disser respeito;
- Fica o candidato ciente de que não serão prestadas informações por telefone ou presencialmente em nenhuma hipótese. Eventuais dúvidas deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto Editais - Intercâmbio).

### 3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 3.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
- 3.1.2 Ser membro do corpo docente da USP atuando em uma das áreas listadas neste edital ([Vide Vagas](#));



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



3.1.3 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases, por meio de publicação em **Edital Retificado**.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O presente processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- 4.1.1 Inscrições ([vide item 5.](#));
- 4.1.2 Verificação da Consistência Documental ([vide item 6.](#));
- 4.1.3 Resultado ([vide item 7.](#)).

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.2 As inscrições serão recebidas até **20 de agosto de 2019**, exclusivamente via [Sistema Mundus](#) (*menu de acesso público: Editais - Docentes*);

5.3 O candidato deverá acessar a [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Docentes* e anexar **arquivo único** (até 5MB) contendo cópias dos seguintes documentos, na ordem dada:

5.3.1 **Projeto de Intercâmbio**, obrigatoriamente em francês (não há modelo específico). O projeto deverá conter:

- 5.3.1.1 Objetivos gerais do intercâmbio;
- 5.3.1.2 Valor a ser agregado pela mobilidade (no contexto de modernização e estratégias de internacionalização das instituições envolvidas);
- 5.3.1.3 Resultado e impacto esperados da mobilidade (e.g. no desenvolvimento profissional docente e nas competências dos estudantes em ambas as instituições);
- 5.3.1.4 Descrição sucinta das atividades e cronograma previsto de sua execução. Para sua elaboração, deverá ser considerada a realização do **mínimo obrigatório de 8 (oito) horas semanais de atividades de docência** (realização de atividades de docência (curta série de aulas, cursos, seminários, workshop etc), as quais poderão se concentrar em menos dias da semana);
- 5.3.1.5 Fica facultada aos docentes selecionados a realização de outras atividades acadêmicas de seu interesse.

5.3.2 **Comprovante de Proficiência em Língua França** equivalente ao nível B2 do [Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas](#). Serão aceitos certificados e diplomas reconhecidos internacionalmente (DELF, DALF, TCF), ou comprovantes emitidos por meio idôneo, como de residência em país de língua francesa, de participação em curso oferecido em francês etc. A critério da comissão de seleção, o candidato poderá ser convocado para realização de entrevista em língua francesa a fim de se aferir a proficiência em língua estrangeira, caso a documentação comprobatória não seja considerada satisfatória;

5.3.3 **Passaporte válido** (página onde é apresentada a validade do documento);

5.3.4 **Currículo Vitae (não há modelo específico) ou Currículo Lattes**;

5.3.5 **Carta convite** de um par acadêmico anfitrião na IES anfitriã (será aceita confirmação através de correspondência por e-mail).

5.4 Os documentos enviados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

5.5 O descumprimento das instruções e prazos para envio dos documentos, conforme item **5.3** e subitens, implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

5.6 A AUCANI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.7 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item **5.3** e subitens, posteriormente à data-limite;

#### 6. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E DA SELEÇÃO

6.1 **Verificação da consistência documental**: análise da documentação enviada para fins de inscrição, conforme item **5.3** e subitens. Serão invalidadas as candidaturas:

- 6.3.1 que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estejam completas;
- 6.3.2 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;
- 6.3.3 que contiverem documentos fora da validade;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



- 6.3.4 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;
  - 6.3.5 que tenham campo(s) sem assinatura(s) ou não preenchidos, quando obrigatórios;
  - 6.3.6 em que a proficiência comprovada esteja abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;
  - 6.3.7 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;
  - 6.3.8 que caracterizarem irregularidade(s) verificada(s) a qualquer tempo;
- 6.2 Será divulgada lista de inscrições (in)deferidas de acordo com o [cronograma](#);
- 6.3 **Seleção: será conduzida por Comissão formada especificamente para essa finalidade**, que apreciará comparativamente as candidaturas com base na documentação apresentada e atribuirá a cada candidato pontuação em escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando, nesta ordem:
- 6.3.1 Relevância do Projeto proposto;
  - 6.3.2 Impacto da mobilidade proposta;
  - 6.3.3 Objetivos propostos.
- 6.4 A nota mínima para que o(a) candidato(a) seja considerado(a) aprovado(a) será 6 (seis).

## 7. DO RESULTADO

- 7.1 O Resultado consistirá na publicação do número USP do(s) docente(s) selecionado(s), em ordem de classificação, e dos demais em lista de espera, caso se aplique;
- 7.2 O(s) docente(s) aceito(s) receberá(ão) uma carta de aceitação/convite/confirmação formal emitida pela IES de destino e, somente após seu recebimento, deverá(ão) iniciar os trâmites relacionados ao intercâmbio, exceto para necessidades que demandem providência imediata;
- 7.3 a IES estrangeira entrará em contato com o(s) docente(s) selecionado(s) e procederá com a implementação da bolsa exclusivamente a seu critério;
- 7.4 Eventuais vagas remanescentes serão realocadas a critério da IES estrangeira e da AUCANI.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAR A MOBILIDADE E USUFRUIR DA BOLSA

- 8.1. **Período do intercâmbio: início a qualquer tempo, a partir de setembro de 2019, e conclusão, impreterivelmente, até 31 de julho de 2020;**
- 8.2. O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período previsto acarretará a perda do direito de usufruir da vaga e bolsa concedidas, ambas intransferíveis a terceiros.

## 9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 O pagamento da bolsa será realizado de acordo com critérios e cronograma estabelecidos pela IES estrangeira de acolhimento, por meio pagamento antecipado ou de reembolso, conforme orientações a serem oportunamente repassadas ao(s) candidato(s) aprovado(s);
- 9.2 A contratação obrigatória de seguro-saúde que cubra todo o período de intercâmbio será de inteira responsabilidade do(s) selecionado(s);

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 A prestação de contas dos benefícios concedidos dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do intercâmbio.
- 10.2 A prestação de contas consistirá na apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser enviados através do [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus:
  - 10.2.1 Relatório de apresentação dos resultados da mobilidade;
  - 10.2.2 Cópia do bilhete aéreo de ida e volta (trechos concluídos).



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



### 11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus):

De 01 a 20/08/2019 até as 12h	Período de Inscrições
21/08/2019 a partir das 18h	Resultado da Verificação da Consistência Documental
26/08/2019	Resultado

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inexistência das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 12.2. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;
- 12.3. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;
- 12.4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados no Sistema MarteWeb por intermédio Seção de Pessoal de sua unidade para viabilizar a inscrição online e os contatos necessários;
- 12.5. A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico institucional da USP, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a inscrição online e a efetiva comunicação;
- 12.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio de Edital Retificado e Resultado Final, oportunamente disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Docentes*, sob e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional;
- 12.7. Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento de candidatura ou resultado, desde que não incluam fatos novos e sejam interpostos em até dois dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado, digitalizado e enviado como arquivo em formato .pdf exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);
- 12.8 O docente selecionado deverá verificar na Seção de Pessoal de sua unidade sobre a necessidade, condições e prazos de solicitação de Afastamento de até 30 (trinta) dias no exterior, caso se aplique;
- 12.9 Eventuais dúvidas deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*). O candidato que utilizar esse canal de comunicação:
- 12.9.1 deverá se certificar de que a informação buscada não esteja contemplada no presente edital;
  - 12.9.2 mencionará em sua mensagem o número do edital a que faz referência;
  - 12.9.3 receberá imediatamente no endereço de e-mail informado mensagem automática contendo o código de cadastro de sua mensagem e link para acompanhamento do status de sua solicitação. Ambos deverão ser anotados para referência futura, caso necessária;
  - 12.9.4 não deverá duplicar o conteúdo de mensagem enviada previamente até que seja dado andamento à solicitação já enviada;
- 12.10 O processo de seleção, preenchimento da vaga de intercâmbio e recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP, das normas do programa *Erasmus+* e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do docente durante o processo seletivo e/ou na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.